



# Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

**Poder Executivo**

**LEI MUNICIPAL Nº. 03**, de 22 de maio de 1964.

**Dispõe Sobre Feriados Municipais.**

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a decretar feriados municipais em todas as datas que sejam de grande importância para o Município de Itabirinha de Mantena.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Itabirinha de Mantena - MG, 22 de maio de 1964.

